



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
pmtabuleiro@secrel.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 711,

DE 17 DE DEZEMBRO de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programa promocional de incentivo ao pagamento do IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar programa promocional, através de sorteios, como estímulo ao contribuinte efetuar pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, com o objetivo de fortalecer a arrecadação de impostos no Município.

§ 1º - Os bens a serem sorteados são:

- 1º Prêmio: 01 (uma) Geladeira - 280 L;
- 2º Prêmio: 01 (uma) Televisão - 14'';
- 3º Prêmio: 01 Bicicleta - Feminina;
- 4º Prêmio: 01 (um) Fogão - 04 Bocas;
- 5º Prêmio: 02 (dois) Liquidificadores;
- 6º Prêmio: 02 (dois) Ventiladores;
- 7º Prêmio: 01 (um) Ferro Elétrico;
- 8º Prêmio: 01 (botijão) de Gás - 13 Kg.

§ 2º - Os bens ora relacionados para o sorteio serão adquiridos com recursos próprios da Prefeitura Municipal, incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por conta da presente lei.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
pmtabuleiro@secrel.com.br

Art. 2º - As normas regulamentares serão definidas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maiard de Andrade
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 08/01/02
POR: 